



**PORTARIA Nº 30, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Atribui unidades gestoras aos blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 5, de 31 de agosto de 2010.**

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização permanente da listagem de entidades, órgãos e fundos ligados a Administração Pública que compõem os blocos de distribuição, instituídos pela Portaria nº 05, de 31 de agosto de 2010, no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** ainda, que a atualização deve se dar nos blocos constantes da Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2012.

**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Fica atribuída unidade gestora ao bloco de distribuição seguinte (anexo II da Portaria nº 05, de 31 de outubro de 2010):

I – à 1ª Procuradoria: Fundo de Apoio do Ministério Público do Amazonas –FAMP/AM;

**Art. 2º.** A unidade mencionada no artigo anterior integrará à 4ª Procuradoria dos blocos do anexo II da Portaria nº 07, de 14 de fevereiro de 2012.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

  
**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador-Geral